

Imprimi

Lei nº 1034, de 25 de abril de 1960.

Estabelece os "Pontos de Ônibus"

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em conformidade com a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes "Pontos de Ônibus", nesta cidade:

I - Praça Novelli Jr., - Ônibus que partem para as cidades de: Iti, Irapirani e Faria Leite.

II - Rua Bandeirantes (no largo ao lado da escadaria do Porto das Menções) - Ônibus que partem para as cidades de: Iti, Beituva e Sorocaba.

Artigo 2º - Fica revogada a lei nº 594, de 20 de janeiro de 1956.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 25 de abril de 1960.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 25 de abril de 1960.

[Assinatura]
Secretário